



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1012/2013 – DE 29 DE MAIO DE 2013**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES  
ATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e pensionistas, conforme tabela constante do Anexo-I da presente.

Parágrafo Único: No tocante aos cargos que compõe a Procuradoria Jurídica, Controladoria Municipal, Programa Saúde da Família (PSF), cargos comissionados e eletivos, fica autorizado o reajuste de 2% (dois por cento).

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, de acordo com o Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 29 de maio de 2013.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO - I**

<b>CARREIRA</b>	<b>REAJUSTE</b>
I	9%
II a VIII	4%
IX, X e Demais Carreiras (PSF, PROC., CONTR., CC1, CC2.	2%